



PEDIDO INTERNO

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARA: Secretaria Municipal da Administração

ASSUNTO: Contratação do Centro de Acolhimento Martinho Lutero.

Solicitamos a contratação do Centro de Acolhimento Martinho Lutero inscrito no CNPJ sob o nº 01.953.014/0001-92, localizado na Avenida Salgado Filho, S/Nº no bairro aliança em Santo Ângelo - RS, para acolhimento de uma usuária menor de idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), conforme despacho judicial Nº 5003243-37.2024.8.21.0074/RS.

O prazo de vigência será de 08/08/2024 a 07/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reajustado anualmente com base no INPC do período. O Lar deverá fornecer artigos pessoais que a pessoa necessita para o seu dia-a-dia, compreendendo moradia, alimentação, luz, água, serviço de lavanderia, móveis, serviços de enfermagem, serviços de farmácia, atendimento com cuidadores e áreas terapêuticas. Cabendo o município pagar o valor integral pela institucionalização.

O CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO cobra o valor de R\$ 2.017,00 pela vaga contratada, sendo este valor destinado à manutenção da estrutura permanente para o pronto atendimento da adolescente, mais R\$ 1.488,00 que será destinado ao custeio das despesas com medicação (de acordo com a prescrição médica), vestuário, material escolar, alimentação, moradia e transporte no município da sede da contratada.

No caso de internação hospitalar da acolhida, a contratada cobrará taxa diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia que a acolhida estiver internada em instituição de saúde, destinada ao custeio de acompanhantes 24h (vinte e quatro horas)

Será de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento dos meios extraordinários necessários ao atendimento de acolhido que venha a necessitar de atendimento diferenciado, na proporção em que, a critério dos profissionais competentes, sejam exigidos cuidados personalizados de atendimento, como a utilização de alimentação diferenciada, medicamentos especiais ou de uso contínuo, a realização de exames



PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO	
FL. 04	RUB. [assinatura]

específicos, transporte para tratamentos de saúde, da mesma forma, é obrigação da CONTRATANTE providenciar o transporte para reaproximação familiar ou audiências judiciais, em município diverso da sede da CONTRATADA, entre outros. Fica estabelecido também como obrigação do CONTRATANTE realizar, pela rede de atendimento da criança e do adolescente do município CREAS, CONCELHO TUTELAR e SMS/CAPS o acompanhamento do núcleo familiar do acolhido, realizando os devidos relatórios e realizar o transporte de deslocamento dos acolhidos quando houver a necessidade de participação em audiências judiciais ou outra determinação judicial ou do Ministério Público.

No caso de a Administração Municipal não providenciar os meios extraordinários para o atendimento das obrigações, se obrigará ao ressarcimento mensal das despesas extraordinárias efetuadas nesse sentido pela OSC, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas incorridas.

A partir de 08/08/24 estaremos com uma usuária institucionalizada, portanto o valor total será de R\$ 3.505,00 mensal. O pagamento deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço por meio de depósito bancário.

Para caso de haver problema de adaptação do usuário, a situação deverá ser analisada em comum acordo entre a Administração da Contratada e o órgão competente do Município, através de seu responsável, a ser indicado pelo Município. Para os casos de fornecimento de medicamentos especiais de uso contínuo (exceto psiquiátrico e que estejam contemplados na tabela SUS) e fraldas descartáveis, se necessário, serão de responsabilidade do município, após autorização do órgão competente do município, o envio para a instituição.

Em caso de falecimento, será de responsabilidade da família, o traslado para a cidade de origem, bem como assumira demais despesas funerárias, e somente na falta dessa, as despesas serão por conta do município. Em caso de descumprimento por parte do município de suas obrigações, poderá a contratada tomar as providências cabíveis, sendo as despesas incluídos na cobrança mensal do mês posterior.

VALOR MENSAL TOTAL COBRADO: R\$ 3.505,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 16.823,99



PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO	
FL. 05	RUB. <i>[assinatura]</i>

VALOR DO CONTRATO ATÉ O TEMINO DE SUA VINGENCIA: R\$ 42.060,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1485-2162-0669.01-339039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CREDOR- CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO

Autorizo

OP 10P 1423

[assinatura]
Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal

[assinatura]

Rafael Hartmann dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO	
FL. 06	RUB. [assinatura]

DE: Secretaria de Desenvolvimento Social

PARA Setor de Compras

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de abrigamento e acolhimento para usuário menor de idade da secretaria de desenvolvimento social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de abrigamento e acolhimento para abrigamento de 01 usuária menor de idade da secretaria de desenvolvimento conforme decisão judicial em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista o decidido no despacho judicial nº 5003243-37.2024.8.21.0074/RS, nos gerou a necessidade do abrigamento de 01 usuária menor de idade da secretaria municipal de desenvolvimento social, a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade social, cujo vínculos familiares encontram-se rompidos/frágeis, tendo em vista o acima especificado, pedimos a contratação emergencial do Centro de Acolhimento Martinho Lutero, empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento de usuários menores de idade..

Devido a urgente necessidade de cumprimos o exigido no despacho judicial, e ao fato de os lares de crianças não aceitarem a menor em questão pelo seu histórico, e devido a alta dificuldade de encontramos vaga, optou-se pela contratação do Centro de Acolhimento Martinho Lutero pois os demais lares que entramos em contato se negaram a recebê-la ou não apresentavam vagas disponíveis para o momento.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida, pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três de Maio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a situação urgente, a fundamentação se dá pela Lei 14.133/2021, pelo artigo 75, inciso VIII

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviço de acolhimento e abrigamento de usuários menores de idade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de acolhimento e abrigamento de usuários menores de idade. O prazo de vigência será de 07/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reajustado anualmente com base no INPC do período. Caso o usuário tenha um benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio-doença, a saber, este colaborará com o mesmo para a sua manutenção, visto que o Lar deverá fornecer artigos pessoais que a pessoa necessita para o seu dia-a-dia, compreendendo moradia, alimentação, luz, água, serviço de lavanderia, móveis, serviços de enfermagem, serviços de farmácia, atendimento com cuidadores e áreas terapêuticas. Cabendo o município pagar a diferença até completar o

valor acordado e, caso o usuário encaminhado pelo município não tenha nenhum benefício, o município pagará o valor integral.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será pelo período de 01 ano a partir de 07/08/2024, podendo ser renovado por igual período.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após recebimento da nota fiscal da empresa prestadora de serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Devido a urgente necessidade de cumprimos o exigido no despacho judicial, e ao fato de os lares de crianças não aceitarem a menor em questão pelo seu histórico, e devido à alta dificuldade de encontramos vaga, optou-se pela contratação do Centro de Acolhimento Martinho Lutero pois os demais lares que entramos em contato se negaram a recebê-la ou não apresentavam vagas disponíveis para o momento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para contratação almejada, pelo período mencionado terá o valor total de R\$ 42.060,00, deixando assim um total de 3.505,00 mensal por usuário institucionalizado. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
1485-2162-0669.01-339039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Três de Maio, 06 de agosto de 2024.



Rafael Hartmann dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
de Três de Maio